



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 23.221.074,23 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.606290/697

Valor: R\$ 7.500.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/696

Valor: R\$ 11.000.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691

Valor: R\$ 2.221.074,23

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/698

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2019 do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA e pela transferência de recursos da União para enfrentamento da emergência de saúde em razão do COVID-19 - excesso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de março de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 020/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 23.221.074,23 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Projeto de Lei em anexo trata da suplementação por crédito extraordinário com fulcro no art. 167, §3º da Constituição Federal, combinado com o Decreto Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 11.868, de 16 de março de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de implementação de medidas ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do coronavírus - COVID-19, possibilitando a execução de despesa pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, e com isso propiciar melhor e maior atendimento a nossa população.

Visa o Projeto de Lei suplementar despesas na Ação 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19, aberta para a execução das despesas com os recursos recebidos da União, e agora também os recursos advindos do SEMASA, com a finalidade única de possibilitar maior suporte financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí no combate ao COVID-19.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em anexo, para que possamos realizar a suplementação pleiteada e com isso mitigar as consequências avassaladoras da pandemia, possibilitando a oferta de maiores cuidados aos nossos munícipes.

Evidenciamos, mais uma vez, que os recursos que estão sendo suplementados através do Projeto de Lei em anexo serão totalmente utilizados no combate a pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados em única sessão, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município